

Nº. 103 – DOE de 07/06/2018 – Seção 1 – página 29

Comunicado CVS-19/18 – CTPCE/DITEP, de 29-5-2018

Assunto: Falsificação de Notificação de Receita B2 – NRB2, em nome da Dra. Patrícia Teófilo Monteagudo.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do Ofício GVS X - 884/2017 do GVS Osasco/SP, do Ofício Dtvisa - 0159/2017 Visa Itapevi/SP com a cópia da Notificação de Receita B2 – NRB2 - SP 33-BC 429.936, do Ofício - 0082/ NVSIS/Covisa/SMS/2018, com informação sobre publicação do Comunicado Covisa - 010/2018 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, compreendidos no SIAP 051041/2017 - CVS e considerando que a referida notificação apresenta:

- no campo destinado a Identificação do Emitente o nome da profissional Dra. Patrícia Teófilo Monteagudo, Endocrinologia e Metabologia, CRM 66.221, R. José Jannarelli 199, Vila Progredior, São Paulo-SP, CEP: 05915-000; - no rodapé a inscrição - Numeração Autorização pelo CREMESP - B2- 9290024558 de BC429501 a BC437000.

- no campo destinado a identificação da Numeração o - 33-BC 429936.

Considerando as informações da Covisa/SMS no Comunicado - 010/2018 que:

- a referida sequência numérica não foi liberada e fornecida pela mesma;

- o dígito identificador 33 não corresponde ao dígito de São Paulo/SP que é 01;

- a numeração está incorreta por possuir 10 dígitos alfanuméricos, contrariando as disposições do Art. 78 da Portaria SVS/MS - 6/99;

- e que, a profissional não reconheceu como sua a assinatura constante na notificação.

Diante das evidências e da constatação que se trata de falsificação de Notificação de Receita B2, determina:

Que as notificações com as características acima mencionadas não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos mesmos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso haja apresentação ou tenham sido atendidas.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.